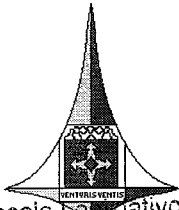


LIDO

Em 15/04/2009

Imch

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PMDB

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ CCEOP CDC

CSEG CAP CEG CDDHCEDP

CDESOTM

Em _____

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1206/2009

Dispõe sobre a denominação de Brasília como Capital do Civismo, cria a Semana da Pátria no Distrito Federal e dá outras providências.

Assessoria de Plenário e Distribuição

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Art. 1º Fica instituída a denominação a Brasília de Capital do Civismo.

Em 16/04/09

Art. 2º Fica criada a Semana da Pátria, no âmbito do Distrito Federal, com início no dia 1º de setembro e término no dia 7 de setembro.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Art. 3º Ficam definidas as seguintes atividades mínimas para a comemoração da Semana da Pátria:

I – hasteamento e permanência da Bandeira Nacional nas fachadas das repartições e empresas públicas do GDF;

II – permanência da Bandeira Nacional hasteada nas grandes empresas, estabelecimentos fabris, centros comerciais e edificações que atraiam o público, respeitadas as normas do art. 11 da Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971;

III – hasteamento da Bandeira Nacional, com o canto do Hino Nacional, de forma solene, pelo menos uma vez por semana, no Palácio do Governo, nas escolas públicas e nos órgãos da administração direta do GDF;

IV – promoção do culto aos vultos e feitos de nossa história, por meio de palestras nas instituições de ensino, do ensino do canto dos hinos Nacional, à Bandeira e da Independência;

V – campanhas para que, nas grandes datas nacionais, a Bandeira Nacional seja aposta nas sacadas das residências e fachadas de prédios residenciais e comerciais;

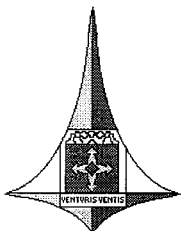
VI – utilização da mídia para divulgação dos eventos cívicos e o chamamento da comunidade para o compromisso de amor à Pátria;

VII – realização de concursos, durante a Semana da Pátria, para escolha da cidade, da quadra, do centro comercial, da vitrine, etc, que melhor esteja ornamentada com motivos patrióticos;

VIII – divulgação de mensagens cívicas nas contas telefônicas, de energia elétrica e nos extratos de contas-correntes;

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 14-Air-2009 17:28

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1206/2009
Folha Nº 01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito P. DB

IX – reativação, mediante convênio com o Senado Federal, da Alameda das Bandeiras, na Esplanada dos Ministérios;

§ 1º. A Semana da Pátria passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

§ 2º. A Corrida do Fogo Simbólico da Pátria é constituída o ato de abertura da Semana da Pátria no Distrito Federal.

Art. 4º. Para execução do que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá criar um conselho gestor do civismo, composto por representantes das seguintes entidades:

- I – Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- II – Secretaria de Estado de Educação;
- III – Secretaria de Estado Cultura;
- IV – Secretaria de Estado de Turismo;
- V – Brasiliatur;
- VI – Casa Militar do GDF;
- VII – Liga da Defesa Nacional.

Art. 5º O Conselho de que trata o artigo anterior deverá atuar na obtenção de parcerias com:

- I – estabelecimentos de ensino, em todos os níveis;
- II – federações do Comércio e da Indústria;
- III – sindicatos patronais e de empregados;
- IV – clubes sociais e esportivos;
- V – clubes de serviços;
- VI – bancos oficiais e privados;
- VII – empresas de telefonia.

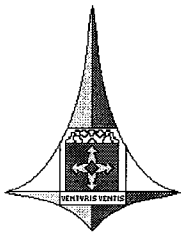
Parágrafo único. Os trabalhos prestados pelos representantes das entidades mencionadas no *caput* serão considerados como de relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1206 / 2009
Folha Nº 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PMDB

JUSTIFICAÇÃO

Brasília, como capital do país e sede da nação, deve ser exemplo de patriotismo e amor à pátria.

O presente projeto pretende estimular o sentimento de civismo do brasiliense e por consequência, de todos os brasileiros, por meio de ações práticas que vão desde o hasteamento do pavilhão nacional ao engajamento da população, em todos os níveis, da conscientização do patriotismo.

Nas épocas de competições esportivas, no exterior, onde o Brasil é representado, esse sentimento aflora com toda a força e deve ser mantido e desenvolvido nas diversas datas comemorativas da história brasileira.

Outro fator importante dessa proposição é o incentivo às comemorações nas instituições de ensino, onde os jovens iniciam e completam seu desenvolvimento cultural, social e físico, cabendo às escolas resgatar o sentimento de civismo e amor à pátria que é inerente a todo o ser humano.

Sendo a proposição de mérito e de importância indiscutível, apelo aos nobres pares para a rápida tramitação e aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2009

Eurides Brito
Deputada Distrital
PMDB

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1206 / 2009
Folha Nº 03 BTA